

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

TAFLEX



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

Mensagem do Presidente	03
Propósito, Missão, Visão e Valores	04
Introdução	05
Discriminação e Assédio	06
Conflito de Interesses	06
Brindes, Presentes e Hospitalidades	09
Combate à Corrupção	10
Relacionamento Governamental	12
Relacionamento com Clientes	12
Relacionamento com Fornecedores	13
Relacionamento com Colaboradores	14
Meio Ambiente e Segurança	16
Relacionamento com Concorrentes	16
Relacionamento com a Mídia	17
Confidencialidade	17
Ambiente Normativo	18
Gestão da Ética	19
Canal de Ética	20
Teste Capa de jornal	20
Protocolo	21

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezados Colegas,

Na TAFLEX, a confiança é a essência de como conduzimos os negócios no mercado. Fazemos parte do mercado imobiliário e trabalhamos visando um objetivo importante:



Trabalhar segundo os mais altos padrões de ética e integridade, independentemente de onde operamos, é o que proporciona aos clientes, sócios, funcionários, parceiros entre outros, a confiança em nós e em nosso futuro e isso é fundamental para nossa reputação.

Reserve um tempo para ler nosso Código de Ética e Conduta por completo. Ele se aplica a todos nós, em qualquer lugar, todos os dias. O Código foi desenvolvido como um guia para ajudá-lo a entender sua responsabilidade como colaborador e

com as empresas relacionadas à TAFLEX, e a conduzir nossos negócios de maneira ética e legal.

É importante que você reveja regularmente este Código e procure orientação caso tenha dúvidas em relação a ele.

Seu compromisso em preservar as expectativas estabelecidas no Código é essencial para o sucesso da continuidade de nossas operações e do nosso futuro. Obrigado pelo seu apoio.

OLAVO TARRAF

Presidente Executivo

PROPÓSITO

- Criar espaços que inspiram!

MISSÃO

- Construir lugares e proporcionar às pessoas o espaço ideal para que vivam suas melhores experiências, escrevam as suas histórias e sejam felizes.

VALORES

- Sonhar grande e agir rápido;
- Ouvir e aprender com o que se ouve;
- Acreditar que é possível!

INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta da TAFLEX é a consolidação da cultura empresarial, construída ao longo das várias décadas de história da organização. Ele define o comportamento esperado de todos os seus colaboradores na condução de suas atividades diárias e é de observância obrigatória.

Este serve como um guia para a nossa conduta de maneira ética e em conformidade com a lei, enquanto realizamos esse importante trabalho, em qualquer lugar, todos os dias.



A violação dos princípios aqui contidos poderá sujeitar os colaboradores a sanções disciplinares, incluindo a rescisão de seu contrato por justa causa ou no caso de Terceiros, à rescisão motivada de seu contrato e o rompimento de quaisquer relações comerciais.

O referido material não cobre todos os assuntos que podem surgir, porém abrange uma grande variedade de práticas e procedimentos que devem ser norteadores de todos os nossos comportamentos. Caso tenha dúvidas em relação ao Código, às políticas e procedimentos ou às legislações da empresa que se aplicam a você, consulte o item “Canal de Ética” deste documento.



DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Valorizamos a diversidade entre nossos colaboradores e terceiros contratados. A TAFLEX está firmemente empenhada em oferecer oportunidades iguais em todos os aspectos do emprego e não admitirá discriminação de qualquer natureza, seja ela de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, estado civil ou orientação sexual.

A TAFLEX repudia qualquer tipo de assédio, moral ou sexual e zela pelo respeito mútuo entre os colaboradores e terceiros e um ambiente de trabalho saudável.

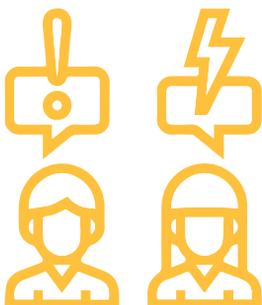
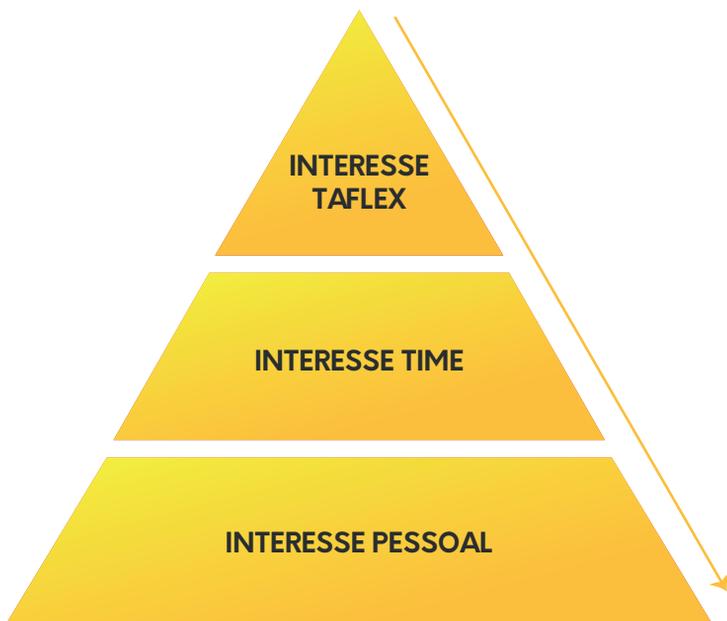
CONFLITO DE INTERESSES

É preciso agir buscando sempre os melhores interesses da TAFLEX.

Ocorre conflito de interesses quando um colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da TAFLEX que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si ou para parentes e pessoas de trato próximo.

Lembre-se:

O interesse da TAFLEX deve se sobrepôr aos interesses individuais. Situações de conflitos que forem ocultadas propositalmente, estão sujeitas às consequências estabelecidas neste Código, além de possíveis sanções judiciais.



É inviável especificar todas as atividades que podem gerar um conflito de interesses ou o indício de um conflito neste Código.

São exemplos comuns de situações em que os conflitos podem surgir:

- a) Fazer uso de informações privilegiadas para benefício próprio, de familiares ou terceiros;
- b) Os colaboradores não estão autorizados a constituir empresa e/ou trabalhar em concorrentes, seja como consultor, proprietário ou membro de sua diretoria ou conselho;
- c) Os colaboradores não deverão utilizar-se de sua posição na TAFLEX para obtenção de vantagens ou benefícios de terceiros;
- d) Não será permitido o uso de e-mail da TAFLEX para disseminação de conteúdo impróprio, incluindo pornografia e obscenidades, atividades contra o patrimônio público ou de terceiros e discriminação;
- e) Os colaboradores não estão autorizados a usar o endereço da TAFLEX para recebimento de correspondências particulares;
- f) Nunca concorrer com a TAFLEX ou utilizar propriedades e informações da empresa, ou pela posição/cargo, para ganhos pessoais;
- g) A TAFLEX somente requer e faz uso de informações pessoais de seus colaboradores na medida em que elas sejam necessárias à condução e gestão de seus negócios, à luz da legislação aplicável. Os colaboradores que acessam informações pessoais de outros somente podem fazer uso profissional das mesmas, zelando por sua máxima confidencialidade;
- h) Não é permitido qualquer conflito de interesse entre os relacionamentos pessoais e profissionais, principalmente com relação de subordinação;
- i) Os colaboradores não estão autorizados a comercializar ou comprar nenhum tipo de item próprio/particular dentro das dependências internas da TAFLEX;
- j) Os colaboradores e terceiros estão impedidos de realizar negociações em nome da TAFLEX, quando não houver poder ou legitimidade para isto, formalizado em procuração ou descrição de cargo.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

É proibido dar ou aceitar, direta ou indiretamente, gratificações, presentes, viagens ou favores de clientes, fornecedores, concorrentes ou parceiros comerciais, exceto brindes que tenham valor comercial inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Casos excepcionais devem ser discutidos junto ao Comitê de Ética.



A troca de amenidades sociais (almoços, jantares de negócios ou entretenimento) entre os colaboradores e terceiros é aceitável quando razoavelmente relacionado a uma finalidade de negócios e dentro dos limites do que é usual em um relacionamento de negócios normal. Entretanto, qualquer entretenimento ou favor que traga a percepção de influência ou de obrigação para com a pessoa que o oferece ou que o recebe é proibido.

Faça uma análise: normalmente, como colaborador da TAFLEX, é possível oferecer ou aceitar um presente, refeição ou entretenimento, contanto que:

- ✓ Seja de valor modesto;
- ✓ Não seja em dinheiro ou equivalente a dinheiro;
- ✓ Não seja frequente;
- ✓ Não faça o destinatário sentir nenhuma obrigação ou dê indícios de uma obrigação;
- ✓ Não viole a legislação local ou as políticas da empresa do destinatário;
- ✓ Tenha recebido todas as aprovações internas, conforme necessário.



COMBATE À CORRUPÇÃO

Combatemos a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos seguir as seguintes diretrizes:

- a) É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;
- b) São proibidos e intoleráveis por parte da TAFLEX não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados.



Abaixo algumas definições:

- **PROPINA** é a quantia paga como recompensa pela realização ou promoção de acordos de negócios
- **SUBORNO** significa oferecer algo de valor para obter ou manter o negócio, obter qualquer tipo de vantagem comercial ou influenciar decisões. Nunca devemos oferecer, solicitar, aceitar ou indicar a disposição em aceitar qualquer forma de pagamento que poderia ser percebida como suborno, incluindo propinas. Além disso, nunca devemos pedir a terceiros para fazer ou oferecer qualquer suborno em nosso nome.

Caso os colaboradores recebam pedidos ou ofertas de “pagamentos facilitadores”, deverão reportar imediatamente ao Comitê de Ética. O não cumprimento das leis anticorrupção brasileiras e estrangeiras poderão resultar em sérias penalidades para a TAFLEX e/ou para seus colaboradores, incluindo responsabilidade criminal para a pessoa física que esteja envolvida com pagamentos fraudulentos. Além disso, medidas disciplinares poderão ser aplicadas no caso de comprovada culpa de colaboradores e terceiros, incluindo a demissão por justa causa, rescisão motivada de contratos e o rompimento de quaisquer relações comerciais.



RELACIONAMENTO GOVERNAMENTAL

Sobre a interação com funcionários do governo, esta apresenta desafios únicos. Não importa como interagimos, se eles são clientes ou reguladores, devemos assegurar que nossas interações reflitam nosso compromisso com a ética, em qualquer lugar, todos os dias.

Devemos conhecer e cumprir com as várias leis anticorrupção que se aplicam a nós quando interagimos com funcionários do governo.

O fornecimento até mesmo de pequenos presentes ou refeições de valor modesto a estes ou seus familiares pode ser indevido ou ilegal e considerado suborno.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Os colaboradores e terceiros em nome da TAFLEX devem estar comprometidos com o desenvolvimento de relacionamentos duráveis e de longo prazo com os clientes.

Os clientes devem ser tratados com respeito, integridade e de forma imparcial, devendo as informações ser prestadas a eles de forma clara e precisa.

Desta forma, devemos:

- a) estabelecer com estes uma relação de confiança mútua;
- b) prestar serviços e fornecer produtos com a máxima qualidade;
- c) adotar uma estratégia de comunicação clara e transparente sobre os nossos produtos e serviços;
- d) prometer apenas o que somos capazes de cumprir, incluindo reservas, descontos, preços e prazos de entrega dos produtos e serviços;
- e) agir com prontidão e transparência, informando aos nossos clientes sobre situações que fogem do controle da TAFLEX e que podem comprometer o prazo de entrega dos nossos produtos e serviços;
- f) prestar atendimento com agilidade e eficiência;
- g) tratar as informações com sigilo e cautela;
- h) direcionar eventuais questionamentos aos canais oficiais de atendimento ao Cliente da TAFLEX.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

O relacionamento com os fornecedores será pautado pelo sentido de parceria e cooperação. A TAFLEX preza por uma relação transparente, sadia e de parceria com seu fornecedor e estabelece relacionamentos profissionais e éticos, isentos de favorecimentos.

O colaborador deve selecionar fornecedores e prestadores de serviços sem tratamento preferencial a quem quer que seja, com base em critérios técnicos, comerciais e éticos por meio de processos pré-determinados, tais como concorrência ou cotação de preços, que otimizem a relação custo benefício.

Aquele que é fornecedor atual da empresa, ou deseja ser, deverá estar atento aos critérios a serem seguidos, bem como estar ciente que será avaliado ao longo do seu ciclo de fornecimento/prestação de serviço, e que deverá fornecer informações necessárias quando solicitado.

Vale reforçar que não incentivamos o recebimento ou oferecimento de brindes, conforme descritos neste código e que o colaborador deverá se abster de participar da contratação de empresas onde trabalhem seus familiares, deixando a decisão ao seu superior imediato.

Espera-se que o fornecedor compartilhe dos mesmos princípios éticos deste Código e busque continuamente a melhoria contínua ao longo da relação Fornecedor x TAFLEX.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação deste Código serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe estas regras, de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Rescisão Contratual de pleno direito;
- Exclusão do cadastro do fornecedor;
- Ação judicial cabível.

RELACIONAMENTO COM COLABORADORES



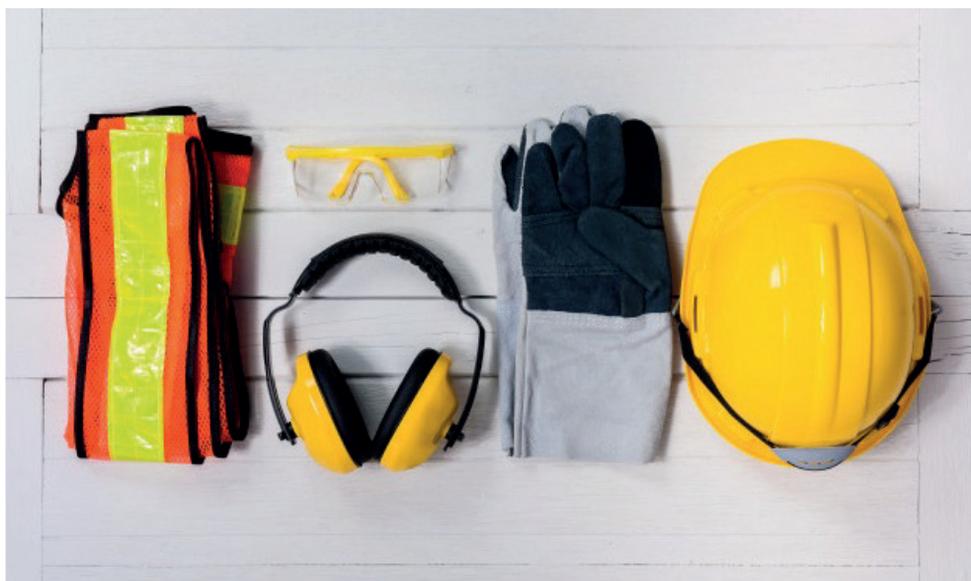
Os colaboradores devem relacionar-se dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independente do cargo que ocupa, da função que desempenha e do tempo de empresa. Não admitimos manifestações de violência sob qualquer forma no ambiente de trabalho.

A TAFLEX não tolera assédio ou discriminação de nenhuma natureza. A TAFLEX procura promover uma atmosfera de abertura, confiança e inclusão ao respeitar a diversidade de talentos, capacidades, conhecimentos e experiências de cada pessoa. Portanto, espera-se que haja tratamento justo e respeito às contribuições únicas de outras pessoas.

A TAFLEX respeita a privacidade dos funcionários e protegerá todas as informações pessoais e confidenciais coletadas para fins operacionais e legais, consistentes com as leis de privacidade de dados aplicáveis. Os colaboradores com acesso a informações pessoais de funcionários, como números de identificação emitidos pelo governo ou registros médicos, devem cumprir com todas as políticas e leis de privacidade e proteção de dados quanto à coleta, uso e divulgação dessas informações.

Muito embora a TAFLEX respeite a privacidade de seus colaboradores, reserva-se o direito de inspecionar as suas instalações e propriedades, como computadores, registros telefônicos, armários, e-mails, arquivos, documentos de negócios e locais de trabalho. Com exceção do estabelecido na legislação aplicável, não há que se falar em privacidade durante o uso de serviços ou equipamentos fornecidos pela TAFLEX.

A TAFLEX espera que os parceiros comerciais e fornecedores respeitem os princípios deste código, incluindo o compromisso de preservar os direitos humanos, tratar seus funcionários com dignidade, respeito e seguir todas as leis trabalhistas aplicáveis. Não há tolerância para qualquer fornecedor que contrate ou explore o trabalho infantil, forçado, cruel ou degradante.



MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

A TAFLEX preza por um ambiente de trabalho íntegro e seguro, atendendo todas as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, onde o cumprimento destas é dever de todos os colaboradores da empresa. Onde exemplificamos por:

- É dever de todos os colaboradores agir conforme as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Todos são responsáveis pelo uso e conservação dos equipamentos de proteção coletiva e individual, assim como a paralização da atividade;
- Todos os colaboradores são responsáveis pela sustentabilidade do meio ambiente, sendo assim, zelar por um local de trabalho limpo, e realizar descartes corretamente é dever de cada um;
- Comunicar ao superior imediato sempre que houver a necessidade de tratamento médico que venha a interferir no desempenho das atividades laborais;
- É expressamente proibido uso de drogas ilícitas antes e no decorrer das atividades laborais;
- O uso de armas é proibido dentro das instalações da empresa, salvo em caso de vigilância armada nos canteiros de obra.

Os trabalhadores que fazem uso de ferramentas de trabalho perfurocortantes, ou que venham a apresentar algum risco a outrem devem ser devidamente treinados, habilitados e identificados de acordo com as normas vigentes.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O relacionamento da TAFLEX com seus concorrentes será pautado na adoção de práticas concorrenciais éticas e leais e na estrita observância da lei, sendo vedado o comportamento predatório ou desonesto.

Todo e qualquer pedido de informação e/ou solicitação de visita, por parte dos nossos concorrentes, somente poderá ser atendido após aprovação da presidência.

RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

A TAFLEX preza pelo bom relacionamento com a imprensa, com comunicação transparente e objetiva.

Somente a presidência e vice-presidência estão autorizados a falar em nome da TAFLEX ou comentar fatos internos dela à imprensa ou a grupos externos. Caso necessário, o presidente designará essa atribuição, por escrito, a outro colaborador.

Na situação de algum colaborador ser contatado diretamente por veículos externos de comunicação, deverá entrar em contato imediato com seu superior.

CONFIDENCIALIDADE

Os colaboradores e terceiros devem manter a confidencialidade das informações que lhes forem confiadas pela empresa, seus fornecedores e clientes, exceto quando a divulgação for autorizada pelo Departamento Jurídico ou exigida por lei, norma, ou decisão judicial.

Os colaboradores e terceiros devem consultar o Departamento Jurídico, se acreditarem que têm a obrigação legal de divulgar informações confidenciais.



Toda informação obtida como consequência do desempenho de atividades na TAFLEX é confidencial, a menos que se trate de informação já divulgada ao mercado (informação pública).

O conceito de informações confidenciais também inclui informações que os fornecedores ou clientes nos tenham confiado.

A obrigação de preservar informações confidenciais continua mesmo após o término do vínculo empregatício.

É proibido compartilhar informações com outros colaboradores ou terceiros que não necessitem delas para o seu trabalho, independente do meio de transmissão (impresso, eletrônico ou oral).

Também é vedado transmitir ou acessar conteúdos impróprios, como dados pessoais dos clientes e informações financeiras ainda não divulgadas para o mercado, banco de terrenos, bancos de dados comerciais, tabelas de vendas, tabelas de salários, bancos de contratos e outros padrões de documentos da TAFLEX.

É proibido utilizar informações da TAFLEX em palestras e trabalhos acadêmicos sem aprovação formal do diretor da área.

AMBIENTE NORMATIVO

Este código foi elaborado em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis em proteção de dados pessoais e contra suborno, corrupção e ao terrorismo, incluindo, mas sem limitação:

Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto n.º 8.420/15, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.º 13.709/18 e Lei do Combate ao Terrorismo n.º 13.260/16.



GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética e promoção do cumprimento com leis e regulamentos em todas as atividades da TAFLEX cabe ao Comitê de Ética, que é composto por membros dos seguintes departamentos:



**Auditoria
Interna**



**Departamento
Pessoal**



Jurídico



**Recursos
Humanos**



Diretoria executiva



Presidência

Este comitê será responsável por:

- a)** Propor ações quanto à disseminação e cumprimento deste Código, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade;
- b)** Revisar este Código, sempre que necessário;
- c)** Avaliar situações de descumprimento deste Código e a responsabilização do colaborador e/ou Terceiro;
- d)** Solucionar qualquer dúvida relacionada com a aplicação deste Código.

CANAL DE ÉTICA

Todos os colaboradores e terceiros deverão cooperar com a aplicação deste Código, comunicando à TAFLEX suas dúvidas e relatos de violação ou suspeita de violação de que tenham conhecimento. As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Em seu site, a TAFLEX coloca à disposição dos colaboradores e terceiros o seu Canal de Ética, devendo ser usado para comunicar à empresa sobre potenciais violações ou situações suspeitas, bem como para sanar quaisquer dúvidas acerca da aplicação do presente Código.



Todas as situações ou reclamações reportadas por meio do canal acima serão tratadas com sigilo, havendo ainda, a possibilidade da opção pelo anonimato. A TAFLEX garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, fizer qualquer reporte ou levantar suspeitas de violação por meio do Canal de Ética, ou de qualquer outra forma traga ao conhecimento da TAFLEX uma situação que possa configurar violação às regras deste Código, ou que mereça ser apurada ou analisada.

TESTE CAPA DE JORNAL

Se estiver em dúvida com relação a uma ação, transação ou decisão, faça o teste da capa de jornal: se o que você ou outro colaborador está planejando fazer não puder ser publicado, em detalhe, na primeira página do jornal, sem causar embaraços, constrangimentos ou complicações legais para a TAFLEX, é melhor consultar o Departamento Jurídico ou o Canal de Ética antes de seguir em frente.



Código de Ética e Conduta